

8
Dmbo

PROJETO DE LEI N°. 14/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Conselho Municipal da Juventude CMJ e a Conferência Municipal da Juventude.

Parecer jurídico

O Projeto de Lei nº. 14/2014 solicita autorização para que seja criado o Conselho Municipal da Juventude, órgão colegiado de caráter consultivo, controlador e fiscalizador da política da juventude. Determina quais serão as competências do Conselho, Estrutura e Funcionamento.

Ainda, determina a instituição da Conferência Municipal da Juventude, órgão de caráter deliberativo, a ser realizado a cada dois anos, preferencialmente acompanhando o calendário das conferências nacional e estadual.

Com relação à composição do Conselho, questiona-se a disposição contida no Art. 4º, inciso I quando autoriza a nomeação dos representantes do Governo Municipal, por período indeterminado, não se aplicando tal disposição aos demais representantes. Se possível, solicita-se que esse questionamento seja feito ao Poder Executivo para esclarecimentos sobre essa posição.

Após o envio dos esclarecimentos solicitados, será emitido parecer conclusivo por essa Procuradoria.

Castro, 07 de março de 2.014.


Patricia M. Fontoura Selmer
OAB/PR 26.548